



EDITAL DE MATRÍCULA EDITAL Nº 01/ 2025

EMENTA: Estabelece as condições para o Processo de Matrícula de novos alunos e veteranos para o ano letivo de 2026.

O Colégio **JOÃO KENNEDY** Ltda, pelo presente Edital, torna público para o conhecimento dos interessados, as condições do Processo de Matrícula de novos alunos e veteranos para o ano letivo de 2026, tendo por base a sua autonomia para elaborar e executar a sua proposta pedagógica.

1. DA VALIDADE

O presente processo de pedido de matrícula somente terá validade para o ano letivo de 2026, dentro do limite fixado para cada ano/série, neste Edital.

2. DA RESERVA DE MATRÍCULA

2.1 Assim como nos últimos anos, os processos de atualização cadastral dos dados da família, pagamento e até mesmo a assinatura do contrato serão **realizados de forma presencial**, na sede do colégio ou no site, caso disponibilizado ou em outro local indicado pela escola, **tendo em vista toda documentação estar devidamente atualizada e contrato devidamente assinado para valer a prestação do serviço.**

2.2 Apenas o RESPONSÁVEL FINANCEIRO pelo(s) aluno(s) poderá(ão) realizar as inscrições no processo de matrícula. Havendo a necessidade de troca de responsável financeiro do ano letivo de 2025 para 2026, é necessário comparecer a secretaria para solicitar a substituição e trazer a documentação necessária do novo responsável.

2.3. DAS DOCUMENTAÇÃO PARA ALUNOS VETERANOS

Para ter acesso ao processo de matrícula 2026, é necessário que sejam previamente resolvidas eventuais pendências de documentação. Alunos veteranos que, por exemplo, não entregaram a Guia de Transferência (Declaração-infantil e Histórico Escolar-ensino fundamental) na matrícula 2025 precisam fazê-lo, antes do processo de matrícula 2026. Isso vale para quaisquer outros documentos pendentes. Estando tudo em dia e não havendo alteração de dados, se faz necessário apresentar:

- a) 02 fotos 3x4 (as fotos precisam ser recentes, até 6 meses e ter fundo branco);
- b) 01 Cópia do Cartão de vacina atualizado;
- c) 01 Cópia do comprovante de residência atualizado com CEP;
- d) Assinar contrato de prestação de serviços educacionais 2026.

2.4. DAS DOCUMENTAÇÃO PARA ALUNOS NOVATOS

Para ter acesso ao processo de efetivação da matrícula 2026, é necessário que sejam ENTREGUES NO ATO, a seguinte documentação:

- a) 01 Pasta escolar;
- b) 02 fotos 3x4 (as fotos precisam ser recentes, até 6 meses e ter fundo branco);
- c) 01 Cópia da certidão de nascimento do aluno (a);
- d) 01 Cópia do Cartão de vacina;
- e) 01 Cópia do RG e CPF do responsável financeiro;
- f) 01 Cópia do comprovante de residência atualizado com CEP;
- g) Assinar contrato de prestação de serviços educacionais 2026.
- h) Declaração do colégio de origem (a partir do infantil III);

- i) Transferência do colégio de origem (a partir do 1º ano);
- j) Número de identificação da Segurança Social (**NISS**) do aluno, se for beneficiário de programas sociais.
- k) **Atestado médico** para comprovar se o(a) aluno(a) está ou não apto(a) a cursar a disciplina de Educação Física e praticar demais atividades extracurriculares (a partir do 1º ano).
- l) Se **divorciado**, Certidão de Averbação, bem como a modalidade de guarda (unilateral ou compartilhada), bem como toda e qualquer medida protetiva deferida por órgão judicial (atualizada);

2.5. Se o candidato for **portador de necessidades específicas**, o responsável deverá entregar o relatório da escola anterior, nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei 9394/96, e se possível, fornecer à escola o diagnóstico, relatório ou laudo emitido por profissional qualificado, para favorecer a conduta, a metodologia e a criação do PEI (Plano Educacional Individualizado), considerando a importância dele no desenvolvimento do trabalho escolar

2.6 Por força da Lei 16.929/19, a não apresentação do **Cartão de Vacina** não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de trinta(30) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

2.7. Os **dados pessoais** do aluno, dos pais ou responsáveis serão sigilosos e estarão protegidos por determinação da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Os dados aqui coletados somente serão utilizados pela escola para fins educacionais, bem como para facilitar a comunicação entre a instituição e os responsáveis. Caso a escola pretenda utilizar para atividade diversa, terá que obter autorização expressa e por escrito dos pais ou responsáveis.

3.0 DO CALENDÁRIO

3.1 ALUNOS VETERANOS

O processo de matrícula para alunos veteranos ocorrerá na sede em que o aluno estuda, tendo início no dia **08 a setembro de 2025**, no horário das 7h às 11h / 13h às 17h. Aqueles que então desejarem requerer a matrícula para garantir promoções e garantir a vaga para o ano subsequente, deverão quitar o ano letivo vigente até a data de 30 de dezembro de 2025 para ter sua matrícula de fato efetivada.

3.2 ALUNOS NOVATOS

O processo de matrícula para alunos novatos ocorrerá na sede em que o aluno pretende estudar, tendo início no dia de **08 a setembro de 2025**, no horário das 7h às 11h / 13h às 17h. **O primeiro dia deste período será reservado, exclusivamente, para a matrícula de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação**, em conformidade com o art. 19 da Resolução nº 456/2016 do Conselho Estadual de Educação, que assegura a esses estudantes prioridade no acesso ao ensino regular.

4. DAS VAGAS E TURNOS

4.1 PRAZO

Os alunos veteranos terão garantia à rematrícula **até o dia 31 de outubro de 2025**, desde que estejam adimplentes até esta data e respeitando as excepcionalidades estabelecidas no contrato de prestação de serviços do ano letivo anterior. Após esta data, as vagas dos alunos veteranos que não realizarem a matrícula, ficarão disponíveis para outros alunos, cessando nossa responsabilidade na garantia delas.

4.2. As vagas oferecidas para o ano letivo de 2026 serão em número de **596 vagas** e têm a seguinte distribuição:

a) Educação Infantil: 200 vagas

- Infantil 1: 40 vagas, sendo manhã 20 e tarde 20
- Infantil 2: 40 vagas, sendo manhã 20 e tarde 20
- Infantil 3: 40 vagas, sendo manhã 20 e tarde 20
- Infantil 4: 40 vagas, sendo manhã 20 e tarde 20
- Infantil 5: 40 vagas, sendo manhã 20 e tarde 20

b) Ensino Fundamental I: 240 vagas

- 1º ano: 48 vagas, sendo manhã 24 e tarde 24
- 2º ano: 48 vagas, sendo manhã 24 e tarde 24
- 3º ano: 48 vagas, sendo manhã 24 e tarde 24
- 4º ano: 48 vagas, sendo manhã 24 e tarde 24
- 5º ano: 48 vagas, sendo manhã 24 e tarde 24

c) Ensino Fundamental II: 156 vagas

- 6º ano: 42 vagas, sendo manhã 21 e tarde 21
- 7º ano: 42 vagas, sendo manhã 21 e tarde 21
- 8º ano: 42 vagas, sendo manhã 21 e tarde 21
- 9º ano: 30 vagas, sendo manhã 15 e tarde 15

4.3. Em alguns níveis da Educação Infantil haverá ofertas de vagas no turno da manhã. Estas vagas serão preenchidas preferencialmente por candidatos que possuem irmãos veteranos estudando pela manhã.

4.4. Em alguns anos do Ensino Fundamental haverá ofertas de vagas no turno da manhã. Estas vagas serão preenchidas preferencialmente por candidatos que possuem irmãos veteranos estudando pela manhã.

4.5. Sobre a transferência para o turno da manhã, o interessado deve consultar a secretaria.

5.0. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1. Alunos veteranos, incluídos os alunos da Educação Inclusiva;
2. Irmãs(ãos) de alunas(os);
3. Irmãs(ãos), filhas(os) e netas(os) de ex-alunas(os);
4. Filhas (os) de colaboradores.

6.0 DA MATRÍCULA

6.1. O Processo de Matrícula será organizado da seguinte maneira:

a) Os candidatos da **Educação Infantil** serão admitidos através de entrevista com os pais ou responsáveis;

b) Os candidatos do **Ensino Fundamental** serão admitidos através de entrevista com os pais ou responsáveis e de sondagem sobre noções de Linguagem/Português e de Matemática.

6.2. O candidato classificado na forma deste edital somente adquirirá direito a matrícula ano/série requerida, após uma análise de crédito do responsável financeiro, ficando a matrícula suspensa até a aprovação pela direção do colégio;

a) Para a efetivação da matrícula os candidatos deverão comparecer ao local, no prazo fixado pelo colégio, e apresentar, no ato, os documentos solicitados no tópico da inscrição.

b) A matrícula só será considerada realizada após a assinatura do contrato e o efetivo pagamento da anuidade escolar de 2025, bem como do valor correspondente à adesão de 2026.

6.3. A declaração, expedida pela escola de origem para a realização da matrícula, terá validade até 31 de março de 2026. Após esta data, será necessário a apresentação do histórico escolar (transferência da escola de origem).

7.0 DA DESISTÊNCIA

Na hipótese de a **desistência** ser formalizada antes do início das aulas, o Contratante terá direito à devolução de 15%, tendo em vista os gastos administrativos e pedagógicos que a Instituição de Ensino teve para a efetuação da matrícula. Após 30 dias de iniciada as aulas, não haverá devolução.

8.0. DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE MATRÍCULA

8.1. A solicitação de matrícula terá caráter condicional e será **cancelada** se for constatada qualquer irregularidade no pagamento da primeira parcela, na documentação apresentada ou nas informações fornecidas pelo candidato.

8.2. Nos casos em que a direção não aprovar, mediante análise de crédito do responsável financeiro, devendo o candidato substituir o responsável financeiro que atenda as exigências cadastrais.

8.3. O candidato que, dentro do prazo legal estipulado pelo colégio para matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

8.4. O responsável pelo aluno esteja **inadimplente** em relação às suas obrigações financeiras do ano letivo de 2025 e/ou anteriores.

8.5. Até o final do ano letivo em curso, o responsável ou o aluno incorra em quaisquer das situações previstas no **regimento escolar**, contrato do ano em curso, ou guia do aluno e da família, que assegurem ao colégio a possibilidade de não renovação da matrícula, como por exemplo, questões disciplinares graves.

9. DO VALOR DA ANUIDADE E O PERCENTUAL DE AUMENTO.

SEGMENTO	R\$ 2025	R\$ 2026	% DE AUMENTO
Educação Infantil	R\$ 5.140,00	R\$ 5.400,00	5%
Ensino Fundamental I	R\$ 4.900,00	R\$ 5.400,00	10%
Ensino Fundamental II	R\$ 4.900,00	R\$ 5.400,00	10%

MÉDIA DE AUMENTO 8%